



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 053
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARTE DO IMÓVEL RURAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL de MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço público;

CONSIDERANDO que a lei orgânica do Município faculta ao Poder Público a intervenção na propriedade privada mediante desapropriação;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de ampliação do sistema de abastecimento de água no Povoado Serrinha;

CONSIDERANDO que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - DECLARA-SE de Utilidade Pública, para fins de desapropriação para implantação de poço artesiano, a área de 36 metros quadrados do Imóvel situado no Povoado Serrinha (Zona Rural de Moita Bonita/SE), avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo possuidor é o Sr. Silvanio dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Povoado Serrinha, Zona Rural do Município de Moita Bonita, portador do CPF nº 178.602.885-91 e RG nº 333.084, conforme localização abaixo identificada:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA



PARÁGRAFO ÚNICO. A área de terra de que trata este artigo assim se descreve e caracteriza: FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS COM ÁREA DE TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS, do LOTE RURAL Nº, com a área total de 02 (duas) tarefas, sito no Povoado Serrinha, neste município, confrontando: de frente para o lado do NASCENTE com uma estrada carroçável, pelo POENTE com terreno de Paulinha, pelo lado NORTE com terreno de Edmilson, pelo lado do SUL com terreno de Olavo.

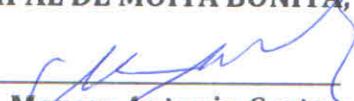
Art. 2º - O Município de Moita Bonita/SE fica autorizado a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, no todo ou em parte, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - A partir desta data não será permitido o proprietário do imóvel caracterizado no artigo 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria do Município ficarão responsáveis em dar consecução a este decreto, em todas as suas especificações.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.



Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal